OF. SG. Nº 065/2025 São Jerônimo, 28 de novembro de 2025.

Exmo. Sr.
Renato da Silva Ferreira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 187/2025, em anexo, o qual pretende a autorização legislativa para a contratação temporária de 03 (três) Engenheiros Civil para a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana, sendo importante ressaltar que duas contratações se trata de RENOVAÇÃO de contratação emergencial pré-existente e a outra decorrente do volume de serviço, conforme documentação em anexo (Anexos 01 e 02).

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

Especificamente, trata-se da contratação 02 (dois) engenheiros civis, já autorizados anteriormente, Lei Municipal 4.444/2025, para atuarem na Secretaria de Planejamento e a solicitação de mais um profissional deve-se ao fato o volume de recursos recentemente captados, onde o Município terá uma demanda significativa de obras de pavimentação.

Registramos que conforme o primeiro semestre de 2025, o comprometimento com despesas de pessoal está em 45,13% da RCL, conforme demonstrativo em anexo e dentro da normalidade (Anexos 03 e 04).

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que ele tenha sua tramitação em REGIME ORDINÁRIO tendo em vista as justificativas acima exposta.

JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034

Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034
Dados: 2025.12.01 09:20:43 -03'00'

Júlio Cesar Prates Cunha

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 187, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a Contratação Emergencial de Servidores para a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade e dá outras providências.

JÚLIO CESAR PRATES CUNHA, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Engenheiro Civil	03	Ensino Superior completo e habilitação para exercer a profissão.	30 hs.	4.073,70

Parágrafo Único. Os profissionais contratados, com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2º. Os contratos terão vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único. Os contratos previstos na presente Lei poderão ser imediatamente rescindidos, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º. Os profissionais contratados nos termos desta Lei não poderão receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro, em anexo, integra esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034

Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034
Dados: 2025.12.01 09:20:59 -03'00'

Júlio Cesar Prates Cunha
Prefeito Municipal